



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL Nº 349 ,DE 01 DE dezembro DE 2006.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo assinar Acordo de Cooperação Técnica entre o Município, a FIRJAN, o SENAI/RJ, o SEBRAE/RJ, para a implementação, modernização e atualização do Site Municipal

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Rio Claro, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI/RJ, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ, tendo como objetivo formalizar a conjunção de esforços das partes para a implementação, modernização e atualização do SITE MUNICIPAL que deverá conter informações de interesse das pessoas físicas e jurídicas, bem como demais serviços passíveis de serem prestados por via eletrônica.

**Artigo 2º** - As despesas advindas com o contido no artigo 1º correrão por conta de verba própria do Orçamento Municipal e na conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro – RJ, 01 de dezembro de 2006.

  
**Dr. Didacio José de Moraes Penna**  
**Prefeito Municipal**

